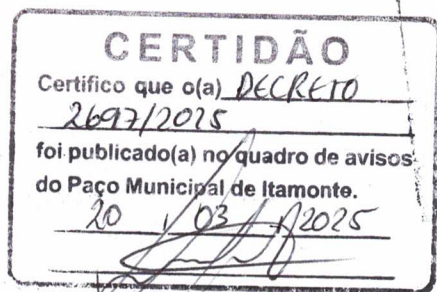




MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2697/2025



“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

156.0023 – Recurso Estadual Assistência

33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

VALOR: R\$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º. O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 1661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 156.0023 – Recurso Estadual Assistência.

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

2661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

156.0023 – Recurso Estadual Assistência

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR 31/12/2024
001	03162-3	19.604-5	R\$ 1.445,25
		TOTAL	R\$ 1.445,25

Saldo Financeiro em 31/12/2024: R\$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Total de Restos a Pagar na fonte 1550 em 01/01/2025: R\$ 0,00

Superávit: R\$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 20 de março de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal.